

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas (CEGEM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 140
Decisão da CEGEM	N° 23/2024	
Referência	Processo Nº 1185178/2023	
Interessada	KAIROS ASSESSORIA INFRAESTRUTURA E INCORPORADORA LTDA	

EMENTA: Aprova a <u>HOMOLOGAÇÃO</u> do Registro da Empresa, sob a Responsabilidade Técnica do Geólogo JOSÉ MARIA DE ALMEIDA BARRETO, Crea-PB n° 1605894648.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea/PB, reunida em sua Sessão Ordinária, nº 140, apreciando o Processo nº 1185178/2023, que trata sobre solicitação do Registro Definitivo de Pessoa Jurídica junto a este Conselho por parte da Empresa KAIROS ASSESSORIA INFRAESTRUTURA E INCORPORAÇÃO LTDA, com matriz estabelecida na Rua Deputado Geraldo Mariz, nº 946, Tambauzinho - João Pessoa/PB, indicando como Responsáveis Técnicos o Geólogo JOSÉ MARIA DE ALMEIDA BARRETO, Crea-PB nº 1605894648, com atribuições iniciais provisórias (sem especificação), com carga horária de trabalho de 22h/Sem (ART de Cargo e Função nº PB20230563602) e o Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho JOÃO HIGOR PINTO DIAS, Crea-RN nº 2115584813, Visto Profissional Crea-PB nº 7989, com carga horária de 20 h/Sem (ART de Cargo e Função nº PB20210404302), e: considerando que caberá à Câmara Especializada de Engenharia Civil - CEEC por meio do seu Coordenador (à época) deferiu a solicitação da empresa requerente com o DEFERIMENTO "ad referundum", sendo o mesmo sendo o mesmo aprovado por meio da Decisão N. 53/2024-CEEC; considerando ainda, que por força da Decisão de Diretoria Nº 01/2020 do Crea/PB, que Aprova por unanimidade o disciplinamento da Res. 1.121/2019 - CONFEA, que "dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e dá outras providências" no âmbito do CREA-PB"., no registro da requerente também foi incluído o Geólogo JOSÉ MARIA DE ALMEIDA BARRETO, Crea-PB nº 1605894648, como RT; considerando que, quando da homologação por parte da Câmara Especializada de Geologia e Minas, ocorreu dúvidas com relação as atribuições do profissional Geólogo JOSÉ MARIA DE ALMEIDA BARRETO, ora indicado: considerando dirimidas as dúvidas da Câmara Especializada de Geologia e Minas, uma vez que o registro da empresa em questão foi concedido com restrição das atividades não cobertas pelas atribuições dos profissionais integrantes do seu quadro técnico, não sendo contempladas as atividades de LAVRA DE MINAS, em conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único do Art. 12 da Resolução nº 1.121/2019 do Confea, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a **HOMOLOGAÇÃO** do Registro da Empresa neste regional, sob a Responsabilidade Técnica do sob a responsabilidade técnica do Geólogo JOSÉ MARIA DE ALMEIDA BARRETO, Crea-PB nº 1605894648, para exercer as atividades do obieto social da requerente adstrita as suas atribuições profissionais. Coordenou a Sessão (modalidade presencial) o Senhor Eng. de Minas Iure Borges de Moura Aquino, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Eng. de Minas/Seg. do Trab. Severino do Ramo Aires Bezerra, Eng. de Minas/Seg. do Trab. WendersonLaverrier Araújo Melo. Presente a Sessão o Representante do Plenário na Câmara Eng. Amb./Seg. do Trab. Walderley Mendes Diniz.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 29 de maio de 2024.